



Banco Itaú S.A.

| 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA 02.059.753/0001-06					Vencimento: 03/09/2019
Data do Documento 09/08/2019					Agência/Código 1403 / 41858-3
Número do Documento 7522645		Esp.Doc. DM	Aceit N	Data Processamento 03/09/2019	Nosso Número 109/00146321-6
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 254,86
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 25,49 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,84 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 3557 REFERENTE A AGOSTO/19 E-COD.VERIFICADOR AUTENTICIDADE: b0ac7def NFS-e NÚMERO: 20190000078481 TX DE COBRANÇA: R\$ 4,90					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO DE D SOCIAL ARCA DA ALIANC - 08.583.491/0001-52 RUA VISCONDE DE ITABORAL,111 32.215-260 - CONTAGEM/MG Pagador/Avalista					Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0893 - CONTAGEM MG

DATA: 03/09/2019 CAIXA DATA HORA: 16:04:43

TERMINAL: 1904 NÚM. 002933 AUT.: 0070

SEJA ESTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO

BOLETO COM CÓDIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

34191 00000 14632 161403

34185 833000 02 00010000025486

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 341-ITAÚ UNIBANCO S.A.

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06

PAGADOR

NOME: INSTITUTO DE D SOCIAL ARCA DA

CPF/CNPJ: 08.583.491/0001-52

DATA DE VENCIMENTO: 03/09/2019

VALOR NOMINAL: 254,86

VALOR TOTAL: 254,86

VALOR PAGO: 254,86

VALOR DINHEIRO: 254,86

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAU CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria do CEFAL: 0800 726 0174

www.caixa.gov.br

1070 951 5059

2ª Via - Via Cliente

233

[Handwritten signature]

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0893	5	03001354-5	9	AAA	900942	6	#249,96#
Pague por este cheque a quantia de <u>DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS NO-</u> <u>VENTA E SETS CENTAVOS</u> ————— centavos acima a <u>EMITE PATRULHA 24 HORAS LTDA</u> ————— ou à sua ordem									
CAIXA Cheque Azul					Contado em 03 de setembro de 2019 <i>Neusa Pereira Lima</i> INSTITUTO ARCA DA ALIANÇA CNPJ: 08.583.491/0001-52				
CONTAGEM AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205 CONTAGEM-MG CONFECÇÃO: 08/2019					CLIENTE BANCÁRIO DESDE 10/2009				
100942 016 104 0893 5 03001354-5 9 AAA 900942 6									
@10608931@ 0189009425@ 800300135456@									

PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO SEGURANÇA

AA 089300636530-3

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/88653

Emitida em:

05/09/19 14:08

Competência:

05/09/19 14:08

Código de Verificação:

a042fe97



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
 CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06 Ins Mun.: 013782/600-1 Ins Est.: 0629900640038
 AV RAJA GABAGLIA, 3079 SAO BENTO - CEP: 30350563
 BELO HORIZONTE - MG
 Telefone: 31 3298 5151

Tomador do(s) Serviços

INSTITUTO DE D SOCIAL ARCA DA ALIANÇA
 CPF/CNPJ: 08583491000152
 Ins Mun.: Não Informado Ins Est.: ISENTO
 RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 111 JARDIM INDUSTRIAL - CEP: 32215260
 Cidade: CONTAGEM - MG
 Telefone: 31 3361 3669

Descrição do(s) Serviços

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. Serviço de: MONITORAMENTO - Contrato: 3557 - null

REFERENTE A SETEMBRO/19

Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1102 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Cód/Município da incidência de ISSQN:

3118601 / CONTAGEM

Valor dos Serviços:	R\$ 259,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,04
(-) ISS Retido na Fonte:	
Valor Líquido:	R\$ 246,96

Natureza da Operação:

Tributação fora do município.

Valor dos Serviços:	R\$ 259,00
(-) Deduções:	
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	
(x) Alíquota:	0,00 %
(=) Valor do ISS:	

Retenção de Impostos

PIS: R\$ 1,68

COFINS: R\$ 7,77

IR: R\$ 0,00

CSLL: R\$ 2,59

INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretária Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Tel.: (31) 3277-4000 Fax: (31) 3224-3099
 E-mail: nfse@pbh.gov.br



234
[Handwritten Signature]



Segurança Eletrônica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO

I. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LOCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com intuito de advertir arginiais e informar as pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

II. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviços, LIMITA-SE SOMENTE A ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

III. As partes não poderão ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, poderá ceder este contrato a qualquer pessoa, empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo econômico, sem necessidade de notificação prévia ao Tomador de Serviços sobre tal cessão. A parte que tiver este contrato a qualquer momento terá ainda o direito de sub-contratar serviços de instalação do(s) equipamento(s), de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção. O Tomador de Serviços reconhece que estabelecido neste contrato é também aplicável aos sub-contratados, prestadores de serviços autorizados e outros, estando o cliente obrigado pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os serviços fossem prestados diretamente pela Emive.

IV. O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

C) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

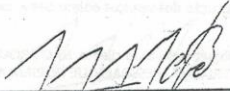
D) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa a que se referem as alíneas A, B e C objetiva o ressarcimento de custos, despesas e comissões pagas a vendedores.

X. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas, DECLARANDO O CLIENTE TER LIDO TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2018


Testemunhas:



Cliente - Representante Legal

Nome:
Di:

Nome:
Di:



Prestadora de serviços
Emive - Patrulha 24 horas Ltda.

Nome:
Di:

OBS: JUNTAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CLIENTE E CONTRATO SOCIAL, EM CASO DE PESSOA JURÍDICA.